



DECRETO N° 8.506, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS A CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando, que o Balancete da Receita indica as receitas efetivamente realizadas no exercício de 2023, para fins do disposto no art. 29-A, na seguinte ordem:

Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal	
Município:	ITURAMA
Exercício Financeiro:	2023
Exercício de Repasse	2024
Descrição da Receita	
Receita Tributária	
Impostos	R\$ 32.477.459,00
Taxas	R\$ 2.696.252,36
Transferências Correntes	
1.7.1.1.51.1.1 - Cota - Parte FPM Cota Mensal - Principal	R\$ 43.632.383,67
1.7.1.1.51.2.1 - Cota - Parte FPM – Cotas extraordinárias	R\$ 4.438.117,50
1.7.2.1.50.1 - Cota - Parte ICMS - Principal	R\$ 63.322.425,30
1.7.2.1.51.0.1 - Cota - Parte IPVA	R\$ 12.623.386,70
1.72.1.52.0.1 Cota Parte IPI Municípios - Principal	R\$ 615.087,16
1.7.2.1.53.0.1 - Cota Parte - CIDE - Principal	R\$ 6.930,65
Total Arrecadação Geral	R\$ 159.812.042,34
Poder Legislativo (7%), conforme art. 29A, CF/88	R\$ 11.186.842,96
Valor da LOA	R\$ 14.000.000,00
Valor Máximo Anual de Repasse	R\$ 11.186.842,96
Valor Mensal de Repasse	R\$ 932.236,91

Considerando, que o limite estabelecido no inciso I do artigo 29-A, da Constituição Federal, que determina o limite máximo de despesas do Poder Legislativo é de até 7% (sete por cento) pela Emenda Constitucional 58/2009.





Considerando, que a base de cálculo é de R\$ 159.812.042,34 (Centro e cinquenta e nove milhões, oitocentos e doze mil, quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), que aplicado o percentual de 7% (sete por cento), resultará no limite das despesas do Poder Legislativo para o exercício de 2024, de até o valor máximo de R\$ 11.186.842,96 (Onze Milhões cento e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos);

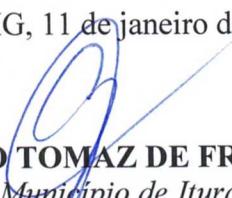
D E C R E T A

Art. 1º O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no exercício de 2024 é da ordem de até R\$ 11.186.842,96 (Onze Milhões cento e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos); a serem repassados em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 932.236,91 (Novecentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e seis Reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Os repasses serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês conforme dispositivo constitucional e ainda considerando a Lei Municipal nº **5.215, de 29 de dezembro de 2023**, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, cessando seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 11 de janeiro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
11/01/2024.


Secretário Municipal de Governo.